

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE DE LICITAÇÃO / FSADU n.º 016/2007

A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, daqui por diante chamada simplesmente de COMISSÃO, designada pela Portaria DP n.º 043/2007, de 20/08/2007, e em conformidade com o disposto no atual texto da Lei n.º 8.666/1993, cujos dispositivos serão adiante citados sem referência à Lei aqui já mencionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para locação de ônibus, sob a forma de empreitada por preço global, para atender o Projeto Programa DST/AIDS no Maranhão (n.º 593), segundo os termos abaixo apresentados:

1. DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS :

1.1. A presente licitação tem por objeto a “locação de 01 (um) ônibus com 42 poltronas, ar condicionado, frigobar e disponibilidade de 02 (dois) motoristas”, no período de 02 a 07 de outubro, para realizar o traslado dos participantes do Fórum Social Nordestino, no trecho São Luís/Fortaleza/São Luís, conforme indicado no Processo FSADU n.º 013083/2007-86 e de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA de preços serão recebidos **no dia 25 de setembro de 2007, às 10 horas, no edifício sede da FSADU, localizado na Rua de Santaninha, n.º 194, Centro, nesta cidade.**

1.3. O valor máximo a ser pago pela locação do ônibus objeto dessa licitação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, no qual já estão inclusas todas as despesas que serão suportadas pela empresa/licitante vencedora, inclusive as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, seguros, combustível e os demais encargos que nele se possam incluir, caso necessário.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e as que manifestarem interesse em dela participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das PROPOSTAS, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação.

2.2. Este Edital e seus Anexos estarão à disposição para consulta na COMISSÃO, no horário normal de expediente da FSADU, considerando-se interessada em participar da presente licitação a empresa que o adquirir, mediante o prévio recolhimento e apresentação do respectivo Comprovante de Depósito da taxa de R\$ 20,00 (Vinte Reais), que deverá ser feito no Banco do Brasil S/A, Agência 3846-6, Conta Corrente 1702-7, devendo a empresa/licitante, ao receber o Edital, no endereço supra citado, declarar o endereço em que recebe notificações e avisos, assim como também se comprometer em comunicar eventuais mudanças de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço anteriormente informado, **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO DEPÓSITO AQUI INDICADO O MERO COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE EMITIDO POR CAIXA ELETRÔNICO.**

2.3. No dia e hora marcados para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA de preços (Subitem 1.2.), as empresas/licitantes interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar à COMISSÃO, além dos envelopes com tal documentação, Carta de Credenciamento de seu representante com sua respectiva qualificação civil, seguindo modelo constante no Anexo II deste Convite, ficando dispensada do credenciamento a empresa que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento equivalente.

2.4. A Carta de Credenciamento, qualquer que seja a empresa/licitante, será sempre apresentada juntamente com a Carteira de Identidade do Credenciado, e em separado dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA de preços.

2.3.1 Serão aceitos como documento de identidade: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas

por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteiras de Motorista (somente o modelo novo, que contém foto).

2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma empresa/licitante.

2.6. Na hipótese de interrupção de qualquer sessão da presente licitação, as empresas/licitantes, quando da reabertura da sessão, que se fizerem representar pelos mesmos mandatários anteriormente designados, não precisarão apresentar nova Carta de Credenciamento. Contudo, se houver designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências dos Subitens 2.3.a 2.5. deste Convite.

2.7. A empresa/licitante que não se fizer representar na forma prevista acima, não poderá se manifestar durante as sessões do procedimento licitatório.

2.8. É vedada a participação, direta ou indireta, de empregado, servidor ou dirigente da FSADU e da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA, conforme o caso, de acordo com o enunciado no art. 9.º, inciso III, assim como também de empresas:

- a) em consórcio;
- b) que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam sob declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que tenham sócios, gerentes, ou responsáveis técnicos que sejam empregados ou servidores, conforme o caso, da FSADU, ou da SES/MA;
- e) que se apresentem na qualidade de subcontratadas.

2.9. A empresa/licitante vencedora será responsável pela locação do ônibus e demais serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), observados os preços propostos e aceitos pela FSADU, não podendo subcontratar, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante.

2.10. A COMISSÃO, no dia, hora e local indicados, receberá os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA devidamente fechados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

À Comissão Permanente de Licitação
São Luís/MA, dia ____ / ____ / ____, às ____: ____ horas
(Razão social da empresa/licitante)
Convite de Licitação/FSADU n.º 016/2007
ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
São Luís/MA, dia ____ / ____ / ____, às ____: ____ horas
(Razão social da empresa/licitante)
Convite de Licitação/FSADU n.º 016/2007
ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01):

3.1. O Envelope n.º 01 (documentação de HABILITAÇÃO) a ser apresentado pelas empresas/licitantes deverá conter obrigatoriamente, no original, ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que, após a conferência, sejam autenticados pela COMISSÃO, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, ressalvado o disposto no Subitem 3.2., os seguintes documentos:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação de:

- a) certidão negativa de débitos junto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União;

- 3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com a apresentação de:
- a) certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual;
 - b) certidão negativa de débitos junto à Dívida Ativa do Estado;
- 3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em especial quanto:
- a) ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
 - b) à taxa de localização e funcionamento;
- 3.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:
- a) certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b) certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.1.7. Declaração da empresa/licitante, sob as penas da lei, de que se compromete a comunicar a eventual ocorrência de fato impeditivo da habilitação, na forma indicada no Anexo III deste Convite;
- 3.1.8. Certidão, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, ou Declaração, expedida pela empresa/licitante, conforme modelo constante no Anexo IV deste Convite, de cumprimento da legislação trabalhista de menores, atestando que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, nem em condições perigosas ou insalubres, assim como também menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, tudo conforme o disposto no art. 27, inciso V;
- 3.2. As declarações citadas nos Subitens 3.1.7. e 3.1.8. devem ser apresentadas em vias originais.
- 3.3. As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no país onde a empresa/licitante esteja legalmente estabelecida.
- 3.4. A COMISSÃO não se responsabilizará por documentação de qualquer natureza remetida por via postal e entregue em setor diverso ou após a data e horário fixados neste Convite.
- 3.5. Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser numerada e assinada pelo representante da correspondente empresa/licitante, observadas as normas deste Convite.
- 3.6. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO, podendo a COMISSÃO, caso julgue necessário, suspender a sessão para diligências e consultas, fixando, com pleno conhecimento de todas as empresas/licitantes presentes, data e horário para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.7. Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas/licitantes presentes.
- 3.8. A COMISSÃO analisará a documentação de HABILITAÇÃO, considerando habilitadas as empresas/licitantes cuja documentação atenda a todas as exigências deste Convite.
- 3.9. Ocorrendo a hipótese de suspensão da sessão para diligências ou consultas, como previsto no Subitem 3.6., os envelopes contendo as PROPOSTAS ficarão em poder da COMISSÃO até que seja decidida a HABILITAÇÃO.
- 3.10. A COMISSÃO, após divulgar sua decisão acerca da habilitação e/ou inabilitação das empresas/licitantes, lavrará ata circunstanciada a respeito, a qual será por todos assinada.
- 3.11. A COMISSÃO somente fará a abertura do Envelope n.º 02 (PROPOSTA de preços) das empresas/licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal (dois dias úteis) ou julgados os recursos interpostos, salvo se todas as empresas/licitantes firmarem compromisso em documento desistindo expressamente do direito de recorrer, fato que será devidamente consignado em ata, possibilitando o prosseguimento dos trabalhos na mesma sessão.
- 3.12. A documentação da empresa/licitante não habilitada ficará fazendo parte do processo licitatório.
- 3.13. O não comparecimento da empresa/licitante no ato da abertura das PROPOSTAS, ou a existência de sua assinatura na respectiva ata, implicará aceitação das decisões da COMISSÃO.

3.14. É de exclusiva responsabilidade das empresas/licitantes a juntada de todos os documentos necessários à HABILITAÇÃO.

3.15. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02):

4.1. O Envelope n.º 02 (PROPOSTA de preços) a ser apresentado pelas empresas/licitantes deverá conter obrigatoriamente, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa/licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, PROPOSTA de preço impressa, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas por seu representante legal, na forma indicada no modelo constante no Anexo V deste Convite, PROPOSTA essa na qual a empresa/licitante deverá certificar-se que contém:

4.1.1. Razão social, endereço da sede e número de inscrição no CNPJ da empresa/licitante;

4.1.2. Prazo de validade da PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

4.1.3. Período de locação do ônibus, que deverá ser de 02/10 a 07/10/2007, totalizando em 06 (seis) dias consecutivos;

4.1.4. Preço por item, em moeda corrente (Real), expresso em algarismo, e valor total, em algarismo e por extenso, tendo como referência o mês da licitação, pelo qual a empresa/licitante se compromete a realizar a locação objeto deste Convite;

4.1.5. Tipo de cobertura do Seguro, proteção parcial ou total, informando valor da franquia na respectiva proposta;

4.2. Caso seja necessário suspender o processo licitatório, o prazo de validade da PROPOSTA fica automaticamente prorrogado pelo exato número de dias em que durar a suspensão.

4.3. Pedidos de retificação na cotação dos preços somente serão aceitos antes de abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS.

4.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas/licitantes.

4.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas com os serviços, bem como as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, além das despesas com fretes, seguros e os demais encargos que nele se possam incluir.

4.6. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Convite ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado.

4.7. A PROPOSTA, uma vez aberta, vincula a empresa/licitante ao cumprimento das obrigações nela prevista, caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Após a apreciação da documentação de HABILITAÇÃO constante no Envelope n.º 01, e de que trata o Item 3, supra, e seus Subitens, a COMISSÃO declarará habilitadas as empresas/licitantes que a apresentar de conformidade com este Convite.

5.2. As empresas/licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso quanto à HABILITAÇÃO, fato que ensejará a abertura dos Envelopes n.º 2 das empresas/licitantes habilitadas.

5.3. Às inabilitadas serão devolvidos fechados os envelopes contendo as PROPOSTAS de preços, desde que não tenha havido recurso ou, em caso afirmativo, após o seu julgamento, quando for o caso.

5.4. Havendo interposição de recursos, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às empresas/licitantes habilitadas, a data, hora e local de abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS. Nessa hipótese, os Envelopes n.º 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão sob a guarda da COMISSÃO até a reabertura da sessão.

5.5. A COMISSÃO, em sessão pública, abrirá os Envelopes n.º 2 das empresas/licitantes habilitadas, divulgando aos presentes as condições oferecidas para execução dos serviços.

5.6. Será considerada vencedora a empresa/licitante que oferecer menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate, far-se-á a escolha por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

5.7. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) não atenderem às exigências deste Convite e às normas legais pertinentes, ou que impuserem condições de qualquer natureza;
- b) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou vícios capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de algum modo incompatíveis com os preços de mercado;
- d) apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

5.8. Nos casos em que a COMISSÃO constatar a existência de erros nas PROPOSTAS, serão procedidas as necessárias correções, de modo que, havendo divergência entre o valor registrado sob a forma numérica e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.9. Durante a análise das PROPOSTAS, a COMISSÃO poderá convocar as empresas/licitantes para esclarecimentos que se fizerem necessários ao julgamento.

5.10. Serão colocados à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação das PROPOSTAS.

5.11. O resultado do julgamento desta licitação será registrado em ata, informado diretamente aos interessados e afixado no quadro de avisos da FSADU.

5.12. Do resultado da licitação, após o julgamento das PROPOSTAS, caberá recurso, pelos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for dada publicidade ao resultado, quer pela notificação das empresas/licitantes, quer pela divulgação na imprensa, oficial ou não, quer pela lavratura da ata respectiva.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

6.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, e depois de lavrada a devida ata, a COMISSÃO submeterá a licitação à homologação pelo(a) Superintendente da FSADU.

6.2. O(a) Superintendente da FSADU poderá solicitar a revogação da licitação por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, devendo requerer sua anulação de ofício, ou por provocação de terceiros, quando tiver conhecimento de irregularidade insanável.

6.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias, receber a respectiva Autorização de Fornecimento.

6.4. Na hipótese de a convocação não ser atendida no prazo do Subitem 6.3., serão convocadas, pela ordem de classificação, as empresas/licitantes remanescentes, caso a FSADU não prefira realizar nova licitação.

6.5. Verificada a hipótese do Subitem 6.4., a empresa/licitante contratada deverá observar todas as normas e condições da PROPOSTA vencedora, inclusive quanto ao preço dos serviços.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

7.1. DA MULTA PELA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO: A empresa/licitante classificada em primeiro lugar que não receber a respectiva Autorização de Fornecimento dentro do prazo para tal fixado, decai do direito de contratar e fica sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua PROPOSTA, além de outras penalidades cabíveis, tal como suspensão temporária de participar de licitações e o impedimento de contratar com a FSADU pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa a este Convite ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Unidade Gestora: FSADU;
- b) Fonte de Recurso: Convênio: 001/2007/SES/FSADU;
- c) Elemento de Despesa: 0102 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA;

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, através de depósito na conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela coordenação do projeto.

7.4. DAS PENALIDADES: À contratada poderão ser aplicadas, a critério da contratante, e sem prejuízo do direito de rescisão do Contrato e de perdas e danos, desde que assegurada a ampla e prévia defesa, estas penalidades:

- a) advertência;
- b) multa equivalente à 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10.º dia, ressalvada a aceitação, pela contratante, de justificativa fundamentada;
- c) multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por atraso na execução dos serviços superior à 10 dias, ou se estes forem executados em condições diversas do pactuado;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos, após o devido processo legal, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1. A aplicação das penalidades elencadas neste Subitem independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que der causa à notificação extrajudicial.

7.4.2. Das penalidades de que trata este Convite, cabem os seguintes recursos, todos sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração à Diretora-Presidente da FSADU no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, e mediante o prévio depósito da multa imposta;
- b) Recurso Administrativo ao Conselho Curador da FSADU, da decisão que houver indeferido o Pedido de Reconsideração, dentro de 10 (dez) dias úteis da ciência do indeferimento.

7.4.3. Ao despacho final que tornar sem efeito a penalidade, ou der provimento ao Recurso Administrativo, será dada a publicidade necessária, após o que a multa depositada será devolvida.

7.4.4. As multas previstas neste Item deverão ser recolhidas à Gerência Financeira – GFIN da FSADU no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da PROPOSTA implica o reconhecimento de que a empresa/licitante conhece todas as condições estabelecidas neste Convite e com elas concorda.

8.2. Na hipótese de todas as empresas/licitantes serem inabilitadas, ou todas as PROPOSTAS desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar às empresas/licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de novas PROPOSTAS, escoimadas das causas motivadoras da desclassificação ou inabilitação.

8.3. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato impeditivo da abertura da licitação, na data, horário e local fixados, a abertura será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

8.4. A empresa/licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, bem como pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.5. A COMISSÃO solicitará, em qualquer época ou oportunidade, as informações complementares que julgarem necessárias.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, correndo os prazos em dia consecutivos, salvo quando disposto em contrário.

8.7. A COMISSÃO poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e da convocação para continuidade dos trabalhos.

8.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Convite serão resolvidos pela COMISSÃO, levando-se sempre em consideração o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

8.9. As empresas/licitantes poderão colher informações e esclarecimentos adicionais junto à COMISSÃO, observado o seguinte:

- a) os pedidos de informações deverão ser sempre formalizados por escrito e devidamente protocolados, ou encaminhados via fax, em até 03 (três) dias antes da data do evento a que diga respeito;
- b) os esclarecimentos sobre informações serão comunicados a todos quantos hajam recebido ou adquirido este Convite e que tenham deixado registrado seu endereço para contato;
- c) quaisquer outros esclarecimentos de caráter técnico serão prestados aos interessados na Gerência Operacional – GOP/FSADU ou Comissão de Licitações, através dos telefones: (98) 4009 1015, 4009 1035 e fax: (98) 4009 1033.

8.10. Integram o presente Convite, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;
- e) ANEXO V: Modelo de PROPOSTA de preços;
- f) ANEXO VI: Minuta do contrato.

São Luís/MA, 14 de setembro 2007.

Shirley Silva Saraiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/FSADU